

Art. 27 de fevereiro de 1957
A. S. de Sá
Chefe do Município
perpetuano

Doc. n.º 3/57

A Câmara Municipal de Guimarães do Município de Guimarães, deliberou e em nome do Município, por

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autônomo em

proceder ao estabelecimento dos fechos dos bairros de Santo

Martim, São João, São Bento, Beira, e Espírito Santo,

do Município; fica igualmente autorizado em re-

ceber e aceitar toda e qualquer proposta, neste con-

texto do regime de Estado, ou de reparação de Pa-

arência, de Serviço do Município.

Art. 2.º - Uma vez procedido o referido estabelecimen-

to, deverão ser encaminhados a esta Câmara, por pro-

jetos, para serem estudados, debatidos e deliberados por

esta Câmara, que aprovados ou não.

Art. 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado,

em empregar todos os recursos Municipais, em material,

ou mesmo serviços para execução dos trabalhos.

Art. 4.º - O presente Regulamento entra em vigor na data

de sua publicação e vigorará - de as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Município de Guimarães do

Art. 27 de fevereiro de 1957

A. S. de Sá
Chefe do Município
perpetuano

do do
a seg
segur
no do
mit
to da
outra
de a
23 a
do @
pega
de @
de @